

**PROCESSO Nº: 8521196-68.2012.8.06.0000**  
**INTERESSADA: RAIMUNDA RODRIGUES DE SOUZA**  
**ASSUNTO: GRATIFICAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO.**

Reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo o pagamento no valor total de R\$ 2.621,55 (Dois mil, seiscentos e vinte um reais e cinquenta e cinco centavos), referente à gratificação por substituição da titular do cargo de Diretor de Secretaria da 1ª Vara da Comarca de ACOPIARA, GAJ1, por motivo de férias, no período de 05/11/2012 a 04/12/2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 14 de maio de 2013.  
Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO - PRESIDENTE

**PROCESSO Nº: 8522153-69.2012.8.06.0000.**  
**INTERESSADO(A)(S): SÉRGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO**  
**ASSUNTO: GRATIFICAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO**

Reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo o pagamento no valor total de R\$ 163,84 (cento e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), referente a 1/12 (um doze avos) de 13º salário relativo à substituição do cargo de Diretor de Divisão de Gestão do Conhecimento da Secretaria Especial de Planejamento e Gestão, GAJ2, referente ao período de 09/11/2012 a 08/12/2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 14 de maio de 2013.  
Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO - PRESIDENTE

## **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

### **ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES**

---

#### **PROVIMENTO Nº 10/ 2013**

*Dispõe sobre a utilização do Portal Extrajudicial – PEX, para o encaminhamento de expedientes de Unidades Judiciárias e instituições públicas, relativos à solicitação de providências e informações sobre bens e demais assuntos, destinadas às Serventias Extrajudiciais do Estado do Ceará.*

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FRANCISCO SALES NETO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento das comunicações entre a Corregedoria Geral da Justiça e as Serventias Extrajudiciais do Estado do Ceará e amparado na Portaria Nº 449/2012-DJ que criou grupo intersetorial objetivando suprir a mencionada necessidade;

**CONSIDERANDO** a entrada em operação do Portal da Corregedoria Geral da Justiça, página eletrônica que dentre os serviços disponibilizados, permite o acesso ao PEX - Portal das Serventias Extrajudiciais, que integra o programa de virtualização administrativa, ferramenta eletrônica institucional do Poder Judiciário do Estado do Ceará, destinada à comunicação adequada, segura, célere e não onerosa, entre a Corregedoria Geral da Justiça e as Serventias Extrajudiciais do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** o elevado número de expedientes encaminhados por unidades jurisdicionais e outras instituições públicas e privadas, solicitando o auxílio desta Corregedoria em relação à adoção de providências ao oferecimento de informações sobre a situação de bens;

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimizar a remessa de informações sobre atualização dos cadastros das Serventias Extrajudiciais e atendimento de obrigações acessórias, pelos titulares, previstas no Provimento nº06/2010 da Corregedoria Geral da Justiça, que dispõe sobre a Consolidação Normativa Notarial e Registral do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** ainda, o disposto no artigo 56 do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará e o inciso II, do artigo 14, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** No Sistema PEX serão postados documentos oficiais ou não oficiais, oriundos do Tribunal de Justiça do Ceará, da Corregedoria-Geral da Justiça do Ceará e de outras unidades jurisdicionais.

**§ 1º.** Os responsáveis pelos Cartórios do Estado do Ceará verificarão diariamente as comunicações em geral lançadas no Sistema PEX – Portal das Serventias Extrajudiciais.

**§ 2º.** As serventias extrajudiciais deverão atender às solicitações e determinações comandadas nos documentos postados, no prazo máximo de três dias, exceto nos casos em que for estabelecido outro prazo.

**§ 3º.** Decorrido o prazo mencionado no parágrafo anterior sem resposta ou comprovação das providências efetivadas pelas serventias extrajudiciais comunicadas, deverá o remetente, se for o caso, informar a omissão à autoridade competente, para fins de adoção das medidas previstas na Portaria n.º 1006, de 28 de agosto de 2009, da Presidência do Tribunal de Justiça do

Estado do Ceará, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

**Art. 2º.** As anotações de indisponibilidade e de disponibilidade de bens serão vinculadas ao Juízo ou às instituições que as requereram, sendo vedada a menção da Corregedoria- Geral da Justiça nos registros ou averbações decorrentes.

**Parágrafo único.** A solicitação de desbloqueio ou liberação do gravame estará vinculada à respectiva anotação.

**Art. 3º.** Os responsáveis pelas serventias extrajudiciais deverão realizar, diretamente no sistema PEX, as anotações concernentes ao seu quadro de funcionários, mantendo-as devidamente atualizadas.

**Art. 4º** – O acesso ao sistema PEX dar-se-á através da página institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará na internet – ([www.tjce.jus.br](http://www.tjce.jus.br)), das seguintes formas:

I – através do Portal da Corregedoria Geral da Justiça, e, em seguida, acessando o *link* referente ao PEX, ou;

II – através da página do FERMOJU, e, após, acessando o *link* referente ao PEX.

**§ 1º.** Os titulares ou substitutos legais das serventias extrajudiciais receberão, no prazo de três dias úteis, após a publicação deste Provimento, via e-mail informado no último censo dos Cartórios, as instruções relativas ao seu acesso inicial ao sistema PEX.

**§ 2º.** As serventias extrajudiciais que não responderam ao último censo dos Cartórios, devem, por meio do e-mail "[selodigital@tjce.jus.br](mailto:selodigital@tjce.jus.br)" ou através da Central de Atendimento em Tecnologia da Informação (CATI) pelo telefone (85) 3277-8500, solicitar a liberação de acesso ao sistema PEX, após preenchimento das informações necessárias.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, aos 15 de maio, do ano de dois mil e treze (2013)

DESEMBARGADOR FRANCISCO SALES NETO  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

#### PORTARIA Nº. 63/2013

**O DESEMBARGADOR FRANCISCO SALES NETO, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais etc.**

**CONSIDERANDO** o que prescreve o art. 59, VI e XIII do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, bem como o disposto nos artigos 14, III, VI, XIII, 15, I e nos artigos 48 a 52, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração de um calendário para fins de planejamento das atividades correcionais;

**CONSIDERANDO** a importância do momento da realização de Correições Gerais, Inspeções ou Visitas, para orientações aos Juízes e servidores, bem como para coleta de sugestões ou reclamações visando ao aprimoramento da prestação jurisdicional;

RESOLVE:

1. Alterar os termos da Portaria nº. 20/2013, publicada no DJE de 08/04/2013, e, conseqüentemente, reorganizar o Cronograma de Inspeções relativo aos meses de abril e maio, que será cumprido na seguinte ordem e data:

#### CRONOGRAMA DE INSPEÇÕES - 2013

| ABRIL/2013       |       |      |                 |            |
|------------------|-------|------|-----------------|------------|
| COMARCA          | VARAS | JECC | DATA            | HORÁRIO    |
| CRATEÚS          | 3     | 1    | 22 e 23/04/2013 | 8:00 horas |
| IPAPORANGA       | 1     |      | 24/04/13        | 8:00 horas |
| NOVO ORIENTE     | 1     |      |                 | 8:00 horas |
| QUITERIANÓPOLES  | 1     |      |                 | 8:00 horas |
| PARAMBU          | 1     |      | 25/04/13        | 8:00 horas |
| ARNEIROZ – VINC. | 1     |      |                 | 8:00 horas |
| TAUÁ             | 3     | 1    | 25 e 26/04/13   | 8:00 horas |

#### MAIO/2013